



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.525 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.467 de 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001. GABINETE DE FINANÇAS

2.016 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.020 – Manter o Gabinete de Educação e Cultura

3.1.90.11.00.00.1103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

3.1.90.13.00.00.1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

3.1.91.13.00.00.1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.031 – Manter o Programa de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00.1104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trate decreto serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manter o Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00

3.1.90.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1103 – MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

3.3.90.39.00.00.1104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.500,00

JURÍDICA

2.024 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1104 – MATERIAL DE CONSUMO 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
